

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

AGÊNCIA VILA NOVA

20 DEZ 2013

Responsável

**CERTIDÃO Nº.233/2013**

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e ter em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 48586660/2012, de interesse de **DIVIL PEREIRA DE SOUZA E OUTRO**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o desmembramento do Lote 01, da Quadra 13, situado à Avenida Fernão Dias e F. Índios Goiazes, Vila Mauá, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 1 e 1-A, com as seguintes características e confrontações:

| <b>LOTE 1</b>                               | <b>Área</b>     |
|---------------------------------------------|-----------------|
|                                             | <b>605,35m²</b> |
| Frente para a Avenida Fernão Dias           | 43,62m          |
| Fundo confrontando com a Rua Índios Goiazes | 37,50m          |
| Lado direito confrontando com o Lote 1-A    | 27,27m          |
| Pela linha de chanfrado                     | 5,00m           |
| <br><b>LOTE 1-A</b>                         | <br><b>Área</b> |
|                                             | <b>404,75m²</b> |
| Frente para a Avenida Fernão Dias           | 15,12m          |
| Fundo confrontando com Rua Índios Goiazes   | 13,00m          |
| Lado direito confrontando com o Lote 2      | 35,00m          |
| Lado esquerdo confrontando com o Lote 1     | 27,27m          |

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

|                        |
|------------------------|
| SECRETARIA DE FINANÇAS |
| AGÊNCIA VILA NOVA      |
| 20.05.7.003            |
| Responsável            |

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadas Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
- II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrição municipais de imóveis;
- III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 07 dias do mês de Outubro de 2013.

**NELCIVONE SOARES DE MELO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável